



EDITAL 001/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA)

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, sobre o credenciamento de Prestadores de serviços em Saúde (Pessoa Física) e Prestadores de Serviços Médicos (Pessoa Jurídica) para a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa.

O Fundo Municipal de Saúde de Formosa, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 26, setor Formosinha, neste ato representado pela Comissão Avaliadora de Credenciamento, com poderes constituídos por meio da Portaria nº., no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instruções Normativas Nº 007/2016 e Nº 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de Prestação de Serviços em Saúde e Prestadores de Serviços Médicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nas execução de serviços de saúde junto a Rede de Saúde Pública Municipal, a **partir do dia 19 de março de 2019 a 22 de março de 2019**, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita neste Edital conforme o Anexo III, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº. 26, Formosinha, Formosa (GO), **partir do dia 19 de março de 2019 até o dia 22 de março de 2019**. O prazo estabelecido pode ser prorrogado a critério da comissão avaliadora.
- 1.2.** Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com o preconizado pela Instrução Normativa Nº 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.



- 1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet por meio da página da Prefeitura Municipal: <http://formosa.go.gov.br/> e fixados no *placard* da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue no local descrito no Item 1.1, entre as 8h00 e 12h00, **entre os dias 19 de março de 2019 a 22 de março de 2019**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste Edital e em envelopes lacrados.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para a prestação de serviços na área de saúde por **pessoas físicas** e prestação de serviços médicos por **pessoas jurídicas (a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar o prestador de serviços em saúde sendo seu representante legal ou sócio legalmente constituído)** de forma complementar pelo período de vigência do Termo de Credenciamento, a partir da data de assinatura.
- 2.2. O Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde e Prestadores de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessário considerando o interesse público e a necessidade da administração pública de não interromper serviços essenciais e indispensáveis de saúde pública no atendimento ao cidadão formosense, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2016, INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 E OFÍCIO CIRCULAR Nº. 10/2017 ambos do TCM/GO.
- 2.3. O profissional credenciado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde do município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em outro local, a depender dos interesses e necessidades verificadas pela administração.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para participar do processo de credenciamento: Nacionalidade Brasileira, Idade mínima de 18 (dezoito) anos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, aptidão física e mental, nível de escolaridade exigido para cada cargo/função e estar em pleno gozo de direitos civis e políticos.



- 3.2.** É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, os ditames da Lei 8.666/93;
- 3.3.** O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, (exceto prestador de serviços médicos).

4. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CONTRATAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** Os profissionais interessados deverão para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento como **pessoa física ou pessoa jurídica**, apresentar em 02 (duas) cópias, **em ordem numérica, conforme anexo (Anexo III)**.
- 4.2.** O postulante ao credenciamento, interessado em concorrer ao cargo de condutor de veículos de urgência e que não estiver devidamente com o curso averbado na carteira de habilitação, deverá apresentar o protocolo/comprovante de inserção do curso no documento de habilitação.
- 4.3.** O postulante ao credenciamento que não estiver devidamente inscrito no Conselho Profissional não poderá ser credenciado. Aquele que possuir registro em conselho diverso a região do Estado de Goiás, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação.
- 4.4.** A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo IV, disponível na página oficial da prefeitura na internet: <http://formosa.go.gov.br/>, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);
- 4.5.** O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado.
- 4.6.** A documentação obrigatória deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, Goiás, no horário compreendido **entre às 08:00 e 12:00 horas da manhã, entre os dias 19 e 22 de março de 2019**, em sua sede na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 26, no bairro Formosinha, Formosa, Goiás. O prazo estabelecido pode ser adiado a critério da comissão avaliadora.



5. DO ENVELOPE

- 5.1. O envelope deverá estar lacrado contendo como capa (fora do envelope) a Proposta de Credenciamento conforme o quadro Anexo (Anexo IV).
- 5.2. Não serão aceitos envelopes sem a Proposta de Credenciamento devidamente assinada.

6. DO CADASTRAMENTO

- 6.1. O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito a partir do dia **19 de março de 2019 até dia 22 de março de 2019** na **Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, Goiás**, no período da manhã compreendido **entre às 8 horas e 12 horas** em sua sede na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº. 26, bairro Formosinha, Formosa - Goiás. **A documentação deve ser entregue em envelope lacrado e será protocolada no ato da entrega.** O prazo estabelecido pode ser prorrogado a critério da comissão avaliadora.
- 6.2. O protocolo de entrega de documentos será o comprovante de inscrição do interessado ao credenciamento.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. O Processo de avaliação se dará a partir da análise documental, a mesma será realizada pelos membros da Comissão Avaliadora do Credenciamento 001/2019 nomeada e instituída pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde por meio da Portaria Nº 051/2019.
- 7.2. Não serão credenciados, os PROPONENTES que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.
- 7.3. A primeira fase da avaliação compreenderá da análise documental que deverá **estar completa** e ser entregue na Secretaria na data previamente estipulada.
- 7.4. A segunda fase compreenderá a análise curricular dos prestadores de serviços interessados que será realizada mediante critérios estabelecidos pela comissão avaliadora que listará os habilitados e publicará no placard da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, Goiás.



7.5. Serão critérios de avaliação da análise curricular as seguintes qualificações, com respectivas pontuações, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de inscrição:

7.5.1. Escolaridade:

7.5.1.1. Nível Médio:

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar e diploma ou comprovante de curso técnico na área de interesse.	05 pontos

7.5.1.2. Nível Superior:

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação	Diploma de curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	0,5 pontos
Especialização	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1,0 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	2,5 pontos

7.5.1.3. Qualificação Profissional

Critérios	Requisito	Pontuação
Cursos de Aperfeiçoamento/Qualificação	Documento que comprove a participação no curso, na área ou função que concorre (realizados nos últimos 03 anos)	*Até 06 horas - 01 ponto *De 07 a 10 horas - 02 pontos *De 11 a 30 horas - 03 pontos *De 31 a 45 horas - 04 pontos *De 46 a 60 horas - 05 pontos *Acima de 60 horas – 06 Pontos.



7.5.1.4. Experiência Profissional:

Critérios	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Experiência profissional na área ou função que concorre	*Até 01 ano - 4 pontos *De 01 ano e 01 dia até 02 anos - 5 pontos *De 02 anos e 01 dia até 03 anos - 6 pontos *De 03 anos e 01 dia até 04 anos - 7 pontos *De 04 anos em diante - 8 pontos

7.6. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir da inscrição para cadastramento e eventual contratação aquele que não preencher a etapa de forma completa, correta e verdadeira.

7.7. Os casos omissos ficarão a cargo da comissão avaliadora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado neste credenciamento o candidato interessado que alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da máxima fixada.

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

8.3. Os candidatos classificados serão convocados, conforme a necessidade da Administração Pública, em ordem da classificação.

8.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.4.1. Maior pontuação de experiência profissional;

8.4.2. Maior pontuação na formação profissional;

8.4.3. Idade, tendo preferência ao de idade mais elevada.

8.5. A listagem preliminar com o nome dos prestadores de serviços habilitados será publicada no *placard* da Secretaria Municipal de Saúde, e no site oficial da Prefeitura Municipal, no dia **25 de março de 2019**.



9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O PROPONENTE interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, fundamentadas, digitadas em duas vias, devidamente endereçada a Comissão Avaliadora, devendo ser entregue no local descrito na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora no prazo de até 01 (um) dia útil do protocolo.
- 9.3.** Não será permitido recursos encaminhados via e-mail ou fax.

10. ATRIBUIÇÕES COMUNS

- 10.1.** Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, obedecendo aos princípios do SUS, aos protocolos científicos, e aos objetivos deste município;
- 10.2.** Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição por meio do trabalho em equipe e polivalência;
- 10.3.** Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos da SMS e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 10.4.** Cumprir a carga horária de prestação de serviços de acordo com o contrato celebrado, assinando as folhas de frequência e entregando à Chefia Imediata.
- 10.5.** Zelar pela limpeza e organização de seu local de trabalho;
- 10.6.** O **Credenciado** será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.7.** O Credenciado deverá preencher a ficha cadastral e manter os dados atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

11. DAS NORMAS DE CONTRAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

- 11.1.** Na assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante nos **Anexos VII e VIII - MINUTAS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o proponente deverá apresentar toda a documentação;



- 11.2.** Os requisitos de contratação, as atribuições genéricas e as vagas são as constantes nos Anexos I e II.
- 11.3.** Os valores diferenciados apresentados para a Zona Rural no Anexo I, serão para os profissionais que residirem fora do distrito (Bezerra, Santa Rosa ou JK) onde estiverem lotados.
- 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**
- 12.1.** Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde do Município que compõem a rede de saúde;
- 12.2.** O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços em outra unidade de atendimento conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.3.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, na área da especialidade de cada credenciado, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços e atender as Resoluções do Respectivo Conselho Profissional e demais normas pertinentes.
- 12.4.** O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimentos da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS (Código de Ética e Conselho de Classe).
- 12.5.** O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes, devendo, portanto, zelar pelo bom manuseio e manutenção do equipamento no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- 12.6.** O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- 12.7.** O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- 12.8.** O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



- 12.9.** O CREDENCIADO deverá apresentar quando do recebimento das faturas mensais de pagamento os comprovantes de regularidade: certidão negativa para com as Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista, (a não apresentação das devidas certidões acarretará no atraso do pagamento).
- 12.10.** O CREDENCIADO deverá ter assiduidade e pontualidade com os horários estabelecidos pela coordenação de sua unidade, sob pena de advertência em caso de descumprimento, sem aviso prévio.
- 12.11.** O CREDENCIADO deverá dispor de 50h (cinquenta horas) de qualificação profissional de forma trimestral, sendo obrigatório a participação em cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando convidado. Contabilizando, uma carga de 200h horas de qualificação profissional no ano, sendo esta, motivação para rescisão contratual nos casos de não cumprimento.
- 12.12.** Em casos de Atestado Médico com período superior a dois dias, o CREDENCIADO deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** O CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

14. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.
- 14.2.** O CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa.
- 14.3.** O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.



- 14.4.** Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de Empenho, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 14.5.** Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa - GO.
- 14.6.** No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
- a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
 - b – falta ou culpa do CREDENCIANTE.
 - c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1.** O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
Funcionamento e Manutenção Atenção Básica		
Funcionamento e Manutenção Atenção Especializada		
Funcionamento e Manutenção Secretaria de Saúde		
Funcionamento e Manutenção Vigilância em Saúde		



- 15.2.** Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, descrito nos Anexos I e II, que dispõe sobre as Tabelas de Serviços em Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em **reunião ordinária realizada na data de 15 de março de 2019.**
- 15.3.** O credenciado prestará serviços na condição de profissional autônomo, não configurando forma ou modalidade de vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos.
- 15.4.** Quanto à responsabilidade tributária e de seguridade social, o administrador público realizará o recolhimento das contribuições sociais e impostos cabíveis na forma da lei. Repassando, ao credenciado, valor líquido já com os referidos descontos.

16. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 16.1.** A **pessoa jurídica** credenciada prestadora de serviços médicos, tipificado no art. 182 do Código Tributário Municipal da Lei Complementar nº. 003/2009, na atividade: 4 – Serviços de Saúde, assistência médica e congêneres ou na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº. 116/2003; quando possuir o seu domicílio tributário em outro município, mas que, venha a prestar serviços no município de Formosa – GO deverá ser **RETIDO** o tributo **ISS (Imposto Sobre Serviços)**, uma vez que, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº. 116/2003, em regra, o tributo ISS **é retido no local onde o serviço é prestado**, neste caso no município de Formosa – GO.
- 16.2.** Os valores para pagamento da prestação de serviços serão postos à disposição do credenciado, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo credenciado, **em mês subsequente** àquele em que os serviços foram prestados.
- 16.3.** Os profissionais serão remunerados por serviços prestados e nos valores e condições postas nos **Anexo I e II.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O credenciado prestará serviços na condição de profissional autônomo, não configurando forma ou modalidade de vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos;



- 17.2.** O prazo estabelecido para o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 compreende o período de **12 (doze) meses**.
- 17.3.** O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito a partir do dia **19 de março de 2019 até o dia 22 de março de 2019** na **Secretaria Municipal de Saúde de Formosa, Goiás**, no horário comercial compreendido **entre às 08 horas e 12 horas** em sua sede na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº. 26, bairro Formosinha, Formosa, Goiás. O prazo estabelecido pode ser prorrogado a critério da comissão avaliadora.
- 17.4.** Os credenciamentos e os descredenciamentos de prestadores de serviços deverão ocorrer durante toda vigência do edital de chamamento público, podendo ser aditivado, ao final do período, a critério da administração pública.
- 17.5.** O Departamento de Recursos Humanos permanecerá à disposição dos interessados durante a vigência deste Edital para prestar esclarecimentos a respeito do mesmo, bem como recepcionar documentação dos interessados em contratação.
- 17.6.** Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site <http://formosa.go.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.7.** Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos como a seguir descritos e discriminados:
- Anexo I - Quadro com cargos (Pessoa Física).
 - Anexo II - Quadro com cargos (Pessoa Jurídica).
 - Anexo III - Documentação Obrigatória
 - Anexo IV – Proposta de Credenciamento.
 - Anexo V - *Curriculum Vitae* a ser preenchido e assinado **obrigatoriamente**.
 - Anexo VI – Declarações.
 - Anexo VII - Minuta Contratual – Pessoa Física.
 - Anexo VIII - Minuta Contratual – Pessoa Jurídica.



18. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA GERAL	
DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 no Diário Oficial da União e Diário da Manhã	19/03/2019
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 no Placard da Secretaria Municipal de Saúde	19/03/2019
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2018 no Site da Prefeitura Municipal de Formosa	19/03/2019
Entrega de Documentos na Secretaria de Municipal de Saúde	19/03/2019 a 22/03/2019
Lista Preliminar dos Candidatos Habilitados Publicado no Placard da Secretaria de Saúde	25/03/2019
Prazo Para Recurso dos Interessados	25/03/2019 a 26/03/2019
Lista Final dos Candidatos Habilitados Publicado no Placard da Secretaria de Saúde	28/03/2019

Formosa - Goiás, 18 de março de 2019.

Ellen Carollyane Alves Furtado
Presidente da Comissão
Formosa - GO